LEI Nº 439/92, DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas, à CARLOS ANTÔNIO DA COSTA, e expede outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à CARLOS ANTÔNIO DA COSTA, localizado no Núcleo urbano de Parauapebas, à Rua A, Quadra 05, Lote 02, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 01, pelo lado esquerdo com o lote 03, frente para a Rua A e fundos com o lote S/Nº da Rua São Luis, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS